

LEI Nº 013/90

"Concede aumento nos ven
cimentos dos Servidores Muni
cipais e dá outras providên
cias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto
rizado a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Municipais ' de acordo com o Anexo I a este Projeto.

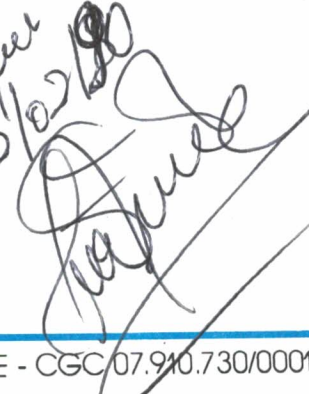
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão ' por conta de dotações próprias consignadas pelo Orçamento do Município ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações que não forem suficientes para execução desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei retroage seus efeitos financi
eiros a 1º de janeiro de 1990 com exceção da hora/aula que terá seus e-' feitos financeiros a partir de 1º de março do corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 22 de janei
ro de 1990.


Francisco José Fonseca Mota
Prefeito Municipal

Recebido em 22/02/90


ANEXO I AO LEI Nº 013/89 de 22 de janeiro de 1990TABELA DO AUMENTOADMINISTRAÇÃO GERAL

Banda de musica	150%
Vigia Noturno	150%
Auxiliar de Serviço Gerais I II e III	150% 00
Agente Fiscal	150%
Agente Administrativo I II e III	150%
Auxiliar Administrativo	150%
Pessoal em disponibilidade	50%

EDUCAÇÃO

hora/sala noz\$ 4,50(1º Grauº)

noz\$ 5,00(2º grauº)

Auxiliar de Serviço Gerais I e II(ºede)	150%
" " " " I e II(rural)	100%
Regente Auxiliar de Ensino I e II	150%
Professor Polivalente I e II (CMHRP)	200%
" " I e II (rural)	150%
Agente Administrativo I e II	150%
Agente Pedagógico I e II	150%
Vigias	150%
Especialista em Educação I	150%
Pessoal em disponibilidade	50%